

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

SUP. REG. DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS- SRTE/GO

Seção de Inspeção do Trabalho

Projeto Indústria

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

VM VASOS E DECORAÇÕES LTDA

PERÍODO: 24-11-2014 A 05-12-2014

**Local:** Rua Anápolis, quadra 103, lote 1, nº 500, Jardim Guanabara I, Goiânia-GO.**Coordenadas Geográficas:** não capturadas**Atividade:** Fabricação de Artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Op 358/2014



GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DE GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE/GO):

[REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho) - Coordenador

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

8. [REDACTED]

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL:

9. xxxxxx (xxxxx de Polícia Federal)

10. xxxxxx (xxxxx de Polícia Federal)

[REDACTED]

ÍNDICE

ITEM DO RELATÓRIO	PÁG.
1. Motivação da Ação Fiscal	03
2. Dados do estabelecimento fiscalizado	03
3. Dados Gerais da Operação	03-04
4. Do Empregador e sua Atividade Econômica	04
5. Descrição Geral da Situação encontrada	04-05
6. Das principais irregularidades encontradas	06
7. Relação de Autos de Infração lavrados	06-08
8. Conclusão	08
9. Sugestão de envio do Relatório para providências cabíveis	08
10. Relação de Documentos Anexos	08

1. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

A presente operação foi empreendida após solicitação encaminhada pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE), Memorando nº 204/2014, de 5 de agosto de 2014, após encaminhamento de “denúncia” registrada na Comissão de Direitos Humanos da Presidência da República.

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:

2.1 Dados do estabelecimento:

- a) Nome: VM VASOS E DECORAÇÕES LTDA. - ME
- b) CNPJ: 10.418.896/0001-87
- c) Endereço: Rua Anápolis, quadra 103, lote 1, nº 500, Jardim Guanabara I, Goiânia-GO. CEP 74.675-040
- d) Endereço para correspondência: o mesmo.
- e) Fone contato: (62) 3204-1331

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO:

Empregados alcançados	10
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	01
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	0,00
Valor líquido recebido	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	18

Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	01
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

4. DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA NO LOCAL:

Trata-se de um galpão industrial de médio porte onde se desenvolve a atividade de produção industrial de produtos derivados da madeira para utilização como produtos decorativos em setores de jardinagem, como pequenos vasos.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO ENCONTRADA:

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), juntamente com a Polícia Federal, deu início a presente operação para apurar possível prática de submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravo.

A solicitação de fiscalização foi feita pelo Ministério Público do Trabalho e pela Divisão Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE/SIT/MTE), após encaminhamento de “denúncia” feita pela Comissão de Direitos Humanos da Presidência da República.

Ao chegarmos ao estabelecimento, fomos atendidos pela Sra. [REDACTED] que se apresentou como proprietária do empreendimento.

Na verificação física constatamos a presença de 10 (dez) empregados, oito homens, um empregado estrangeiro e nenhum menor de idade. Exceto o trabalhador estrangeiro (peruano), todos os demais empregados se encontravam devidamente registrados e foram unânimes em afirmar que não se encontram submetidos à jornada extraordinária e que o pagamento de salário vem sendo feito sem interrupções.

Foram encontradas diversas irregularidades na área de segurança e saúde no trabalho, em especial quanto ao não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e falta de proteção em máquinas e equipamentos, motivos da lavratura incontinenti do Termo de Interdição do estabelecimento.



Fotos 1 e 2 – Trabalhadores destituídos de calçado de segurança (uso de chinelas “havaianas”).



Fotos 3 e 4 – Ausência de sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e equipamentos.



Fotos 5 e 6 – Trabalhador exposto a zona de operação de máquina por falta de proteção do disco de corte.



Fotos 7 e 8 – Instalações sanitárias em desacordo com as normas regulamentadoras (ausência de tampa em recipiente de coleta de papéis servidos e ausência de material para enxugo e lavagem das mãos).

6. DAS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

- a) **Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente:** encontrado um empregado estrangeiro com visto regular de permanência desfeito de registro em livro e em CTPS;
- b) **Falta de controle de jornada:** apesar de contar com mais de 10 (dez) empregados, nenhum controle de jornada era efetuado pelo empregador. Realizava-se apenas o controle de presença;
- c) **Manter no estabelecimento máquinas e equipamentos em grave e iminente risco:** foram encontrados equipamentos sem o devido aterramento elétrico, ausência de sistemas de proteção em zonas de perigo de máquinas e falta de proteção nas transmissões de força das máquinas;
- d) **Irregularidade no fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual):** encontrados trabalhadores em uso de chinelos modelo havaianas, apesar de estarem expostos de forma habitual e permanente aos agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, além do risco de quedas de objetos sobre os artelhos;
- e) **Irregularidades nas condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho:** não mantêm instalações sanitárias separadas por sexo e não dota os gabinetes sanitários de portas com fecho.

Além das citadas irregularidades, outras foram constatadas conforme relatos nos autos de infração lavrados.

7. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Número Ementa Descrição da ementa (Capitulação)

- 1 205321496 0000019 Admitir empregado que não possua CTPS. (Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.);
- 2 205346561 0000108 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.);
- 3 205352316 0000574 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.);
- 4 205352600 0013986 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. (Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.);
- 5 205359469 2181487 Deixar de aterrar eletricamente a carcaça do motor da serra circular. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.2, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.);
- 6 205359477 2181517 Deixar de dotar a serra circular de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e coletor de serragem. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.2, alínea "e", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.);



7 205359493 2120771 Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.);

8 205381847 2131080 Deixar de realizar inspeção de segurança periódica em vaso de pressão ou realizar inspeção de segurança periódica em vaso de pressão em desacordo com os prazos estabelecidos na NR-13 ou deixar de contemplar, na inspeção de segurança periódica em vaso de pressão, os exames interno e externo. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 13.5.4.5 da NR-13, com redação da Portaria nº 594/2014.);

9 205381855 1230948 Deixar de providenciar informações sobre utilização de equipamentos de combate ao incêndio a todos trabalhadores. (Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 23.1.1, alínea "a", da NR 23, com redação da Portaria nº 221/2011.);

10 205381863 2123380 Deixar de capacitar trabalhadores envolvidos na operação e/ou manutenção e/ou inspeção e/ou demais intervenções em máquina e/ou equipamento de forma compatível com suas funções e/ou com conteúdo que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes ou necessárias. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.136, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.);

11 205425291 2060248 Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. (Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.);

12 205425313 1090429 Deixar de elaborar e/ou de implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.);

13 205425330 2120119 Deixar de manter pisos de locais de trabalho e/ou áreas de circulação onde se instalam máquinas e/ou equipamentos limpos e/ou livres de objetos, e/ou ferramentas e/ou quaisquer materiais que ofereçam riscos de acidentes. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.9, alínea "a", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.);

14 205425348 1170481 Deixar de disponibilizar assentos para descanso durante as pausas, nas atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé ou disponibilizar assentos para descanso durante as pausas em local em que não possam ser utilizados por todos os trabalhadores, nas atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 17.3.5 da NR-17, com redação da Portaria nº 3.751/1990.);

15 205434100 1241583 Deixar de manter instalações sanitárias ou manter instalações sanitárias que não sejam separadas por sexo. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.2.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.);

16 205434304 1241796 Deixar de dotar os gabinetes sanitários de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.26, alínea "d", da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.);

17 205440169 1070592 Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.);

18 205440185 1070088 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.).



8. CONCLUSÃO:

Durante a realização da operação na empresa VM VASOS E DESEMPENHOS LTDA – ME, de propriedade da Sra. [REDACTED] apesar de termos constatado a prática de várias infrações trabalhistas, a situação encontrada não se caracterizou como sendo trabalho em condição análoga a de escravo.

Devido à situação de grave e iminente risco, capaz de causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores, lavrou-se de forma incontinenti o Relatório Técnico/Termo de Interdição nº 0053/350346, tendo como objeto todas as atividades desenvolvidas no estabelecimento.

9. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO DESTE:

Como se trata de solicitação de inspeção por parte da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, cópia deste relatório deve ser encaminhado àquele órgão para conhecimento e providências cabíveis.

É o relatório.

Goiânia/GO, 29 de janeiro de 2015.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]